PREFEITURA DE
AURELINO LEAL
O FUTURO NÃO PODE PARAR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026

BASE LEGAL - Lei 14.133/2021, Art. 28, I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO AURELINO LEAL – BA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **SIGILOSO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DIPUTA: **ABERTO FECHADO**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **DIA 23/09/2026 ÀS 10H15MIN (horário de Brasília)**

PRERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

PREFEITURA DE
AURELINO LEAL
O FUTURO NÃO PODE PARAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL BA**, CNPJ nº 16.137.291/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida Alonso, S/N, Bairro Centro, em Aurelino Leal BA, endereço eletrônico **Pregoeira.laren2023@gmail.com.** , torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA pela plataforma** do BNC - www.bnc.org.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo 062/2026, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017, de 01 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 015, de 01 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO AURELINO LEAL – BA,** que será conduzido e julgado pela Agente de Contratação desta Entidade, nomeado pela Decreto nº 065/2025 de 08 de janeiro de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS. Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através da plataforma Sistema BNC - www.bnc.org.br.

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

www.bnc.org.br

DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA – DF) PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10/09/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/09/2026, às 10h15min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Kessia Laren Paixão Brandão

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO AURELINO LEAL – BA,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto à plataforma BNC - www.bnc.org.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema indicado no item 3.1, sob pena de ficar impedido de participar da licitação.

3.2. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma do BNC - www.bnc.org.br.

3.5. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

3.6. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
3.7. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
3.8. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao BNC que impeça o licitante de participar do certame.
3.9. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico www.bnc.org.br ou pelo telefone Atendimento Fornecedores (42) 3026-4555 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular plataforma **BNC**, por meio do sítio eletrônico BNC - www.bnc.org.br.
3.1.1. Quando couber, será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para **as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.1.3. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 4.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:
3.2.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
3.2.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.3. **Empresa,** isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;
3.2.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;
3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;
3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.
3.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
3.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
3.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema plataforma do BNC - www.bnc.org.br permite a identificação das empresas participantes do certame. A analise será realizada apenas das empresas que se classificadas como arrematante pelo sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.1.2. O envio da proposta e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.1.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada pela Agente de Contratação, utilizando –se de critérios objetivos.
4.2. Quando for o caso o, **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.3. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.9.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **no campo "Informações adicionais", as seguintes informações**:

5.1.1. **Valor unitário e total do item**;

5.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia.

5.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

5.4. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo II deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, quando necessário e solicitado.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.11. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica** independente de expressa declaração, em:
5.11.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;
5.11.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
5.11.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);
5.11.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;
5.11.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;
5.11.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (*on line*)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação.
5.12. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.
5.13. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada à Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua solicitação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

6.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida pela Agente de Contratação, especialmente designada pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicado** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema "Banco Nacional de Compra - BNC" https://bnc.org.br/.
6.2. A comunicação entre a Agente de Contrataçãoe os licitantes ocorrerão EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Agente de Contratação.
6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar à proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pela Agente de Contratação, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** da Agente de Contrataçãono decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contrataçãopersistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pela Agente de Contrataçãoaos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.
6.7. Havendo necessidade, a Agente de Contrataçãopoderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via *chat*, como também registrando no BNC - www.bnc.org.br.a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Em face do horário, poderá a Agente de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

7. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

7.1. Aberta a **etapa competitiva**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.2. O modo de **DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.
7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
7.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, no modo aleatório, podendo o sistema encerrar automaticamente no 0 ou nos 10 minutos, de forma aleatória e sem interferência do pregoeiro.
7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.
7.9. O sistema desclassificará automaticamente a licitante que não oferecer lance na etapa fechada.
7.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.
7.11. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
7.12. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.14. Nesta fase, a Agente de Contrataçãopoderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
7.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site plataforma do BNC - www.bnc.org.br.
7.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contrataçãodeverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.18. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, a Agente de Contrataçãosolicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.19. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.20. A Agente de Contrataçãopoderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
7.21. Realizada a diligência, a Agente de Contrataçãonotificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
7.22. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo:

LOTES	O INTERVALO (R$) DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES
LOTE UNICO	R$ 100,00

7.23. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 01 (um) segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 01 (um) segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP e DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. **Na fase de proposta**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:
8.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
8.1.2. NÃO sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no

caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**.

8.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

8.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

8.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

8.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.2. Empresas brasileiras;

8.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

8.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

8.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

8.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

8.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação**irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.1.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, o não cumprimento do prazo acarretará a desclassificação, salvo quando prorrogado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.1.5. É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.2. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;
10.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
10.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
10.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - **CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
10.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – *CNEP*, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.
10.1.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contrataçãoreputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contrataçãoexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. A **análise da exequibilidade** da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.8. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que:

10.8.1. **Não estiver em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste edital

10.8.2. Contenha **vício insanável ou ilegalidade**;

10.8.3. **Não apresente as especificações técnicas** exigidas pelo Termo de Referência;

10.8.4. Apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar **preço manifestamente inexequível**;

10.8.5. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.

10.9. No caso de **bens e serviços em geral**, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

10.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.13. A Agente de Contrataçãopoderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. É facultado aa Agente de Contrataçãoprorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.16. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, a Agente de Contratação**solicitará** a apresentação catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

10.17. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

10.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contrataçãoexaminará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Havendo necessidade, a Agente de Contrataçãosuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.20. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.21. Também nas hipóteses em que a Agente de Contrataçãonão aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.23. Se caso houver itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contrataçãopassar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a **Agente de Contratação verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contrataçãolograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
11.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema.
11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
11.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.8.1.NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
11.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contrataçãoexaminará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.16. **Habilitação jurídica:**

11.16.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.16.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.16.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.16.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.16.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.16.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.16.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.17. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

11.17.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

11.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

11.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno
porte, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os Benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.19. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.19.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.19.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.19.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.19.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
11.19.4. Índices de **Liquidez Geral** (LG), **Solvência Geral** (SG) e **Liquidez Corrente** (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
11.19.5. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
11.19.6. A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL=}\ \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

$$\textbf{ILC=ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE}\ = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

$$\textbf{IET= INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL}\ = \frac{\textbf{Exigível total}}{\textbf{Ativo total}} \leq 1{,}0$$

11.19.7. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador;
11.19.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).
11.19.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).
11.19.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
11.19.11. O licitante Microempreendedor Individual estará dispensado da apresentação dos documentos exigidos nos itens 12.23.3 à 12.23.8 do edital.
11.20. **Qualificação Técnica:**
11.20.1.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
11.20.1.1. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente, com assinatura e identificação do responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome empresarial, CNPJ e endereço completo do emitente;
b) Descrição dos materiais fornecidos;
c) Nome da empresa fornecedora;
d) Período ou data de fornecimento;

e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função).

11.20.2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.20.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.21. **Documentações Complementares**

11.21.1.Declarações:

11.21.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.21.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.21.1.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.21.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.21.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

11.21.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

11.21.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.21.1.8. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.21.1.9. Quando for o caso, ás empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

11.21.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.21.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.21.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.21.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.21.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.21.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;
11.21.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
11.21.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
11.21.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
11.22. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.
11.23. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
11.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:
11.24.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11.24.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11.24.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11.24.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contrataçãosuspenderá a sessão, **informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
11.25. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.26. O **licitante enquadrado como** microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Nos termos fixados deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame.

12.2. Poderá a Agente de Contratação, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

12.2.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério dq Agente de Contratação, desde que a situação assim exija;

12.2.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

12.3. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

12.4. Para fins de viabilização operacional, a Agente de Contratação poderá **convocar e reconvocar** "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

12.5. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.5.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

12.5.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

12.5.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

12.5.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
12.5.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
12.6. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.
12.7. O **licitante que abandonar o certame**, **deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
12.8. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pela Agente de Contratação, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
12.9. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pela Agente de Contratação, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS,** contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao Setor de Licitações da Secretaria de Administração.
12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
12.11. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, a Agente de Contrataçãopoderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
12.12. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:
12.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
12.12.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
12.12.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;
12.12.4. Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
12.12.5. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);
12.12.6. **Catálogos**, ***folders*** ou **prospectos**, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

12.13. A Agente de Contratação**pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção "Enviar Anexo", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Agente de Contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Agente de Contrataçãodeverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:
13.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, **no prazo de 3 (três) DIAS úteis**; ou,
13.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.
13.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pela Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
13.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
13.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
13.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
13.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contrataçãodurante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

13.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá a Agente de Contrataçãobaixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
13.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances**:**
14.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
14.1.3. Licitante declarado vencedor que **não assinar** a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
14.1.4. Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
14.1.5. Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
14.2.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
14.2.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:
15.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

15.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;
15.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou
15.1.4. **Adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
17.2. O Fornecedor terá **o prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.3.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência** (ANEXO I).
17.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
17.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
17.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.7.1.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.
22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.2.1. Advertência;
22.2.2. Multa;
22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 25.1.6, 22.1.7 e 22.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para **pregoeira.laren2023@gmail.com.**

23.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para **Agente de Contratação** **pregoeira.laren2023@gmail.com.**

23.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

23.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico plataforma do BNC - www.bnc.org.br, https://www.aurelinoleal.ba.gov.br/site/editais , também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail pregoeira.laren2023@gmail.com. , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitação e Contratos, situado na Avenida Alonso, s/nº - Centro – CEP: 45675-000 – Aurelino Leal/BA, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 14 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
24.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através dos telefones: Telefone: (42) 3026-4555/Whatsapp: (42) 3026-4550 ou contato@bnc.org.br.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

ANEXO V – Modelo para Licitante organizado em Cooperativa – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
ANEXO VI – Minuta da Ata;
ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Aurelino Leal BA, 04 de setembro de 2026.

MICHELLE MENEZES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

Kessia Laren Paixão Brandão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Nº 065/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

P.A. 062/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO AURELINO LEAL – BA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º. do Decreto Municipal nº 028/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

3.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de fortalecer a estrutura logística necessária à execução da Política Pública de Assistência Social e assegurar a continuidade, a eficiência, a qualidade e a capilaridade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3.2. A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por deslocamentos institucionais para a realização de atendimentos semanais nos distritos de Poço Central, Laje do Banco e na Zona Rural do Município, localidades nas quais são desenvolvidas ações descentralizadas de proteção social. Essas atividades são essenciais para garantir o acesso da população aos serviços socioassistenciais, especialmente das famílias que enfrentam dificuldades de deslocamento até a sede administrativa.

3.3. A execução das ações socioassistenciais exige o deslocamento regular de assistentes sociais, psicólogos, entrevistadores do Cadastro Único, orientadores sociais, visitadores do Programa Criança Feliz e demais trabalhadores do SUAS, para a realização de acolhimentos, atendimentos técnicos, atualizações cadastrais, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, ações coletivas, busca ativa, encaminhamentos e orientações socioassistenciais.

3.4. O veículo também será utilizado nas seguintes atividades:

a) deslocamento das equipes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e da Gestão do SUAS;

b) execução das ações relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família;

c) desenvolvimento das atividades do Programa Criança Feliz;

d) realização de visitas domiciliares e acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos pela rede socioassistencial;

e) transporte de materiais, equipamentos, documentos e demais insumos necessários à execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

f) participação de servidores em capacitações, reuniões técnicas, encontros de trabalho e eventos institucionais;

g) apoio às atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
h) execução de campanhas, ações intersetoriais, atividades coletivas e demais iniciativas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.5. A aquisição de um veículo tipo Van permitirá o transporte simultâneo das equipes técnicas e dos materiais necessários à execução das atividades, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, organização e eficiência nos deslocamentos. A medida também contribuirá para a redução de custos operacionais, a otimização do tempo de trabalho, a diminuição da dependência de veículos eventualmente disponíveis e a ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.6. A contratação mostra-se especialmente relevante em razão da necessidade de atendimento a comunidades situadas nos distritos de Poço Central, Laje do Banco e na Zona Rural, considerando as distâncias, as condições de deslocamento e a necessidade de assegurar a presença regular das equipes técnicas nos territórios. A disponibilidade de veículo próprio e adequado favorece o planejamento das ações, reduz o risco de interrupção dos atendimentos e permite maior regularidade na execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.
3.7. A necessidade da aquisição encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 203 e 204, que reconhecem a assistência social como direito social e estabelecem suas diretrizes de organização e execução. Também se relaciona à Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, bem como às diretrizes e aos princípios do SUAS, que pressupõem a existência de condições materiais, administrativas e operacionais adequadas para a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais.
3.8. A contratação também observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento, à caracterização do interesse público, à demonstração da necessidade da contratação e à busca da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa.
3.9. Dessa forma, a aquisição do veículo automotor tipo Van revela-se necessária e compatível com o interesse público, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da gestão do SUAS, a melhoria das condições de mobilidade das equipes técnicas, a ampliação do alcance territorial dos serviços socioassistenciais e a qualificação do atendimento prestado à população.
3.10. A contratação beneficiará especialmente as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social residentes nos distritos de Poço Central, Laje do Banco e na Zona Rural, assegurando maior regularidade na execução das ações, facilitando o acesso aos direitos socioassistenciais e fortalecendo a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social na proteção social das famílias e comunidades atendidas.

3.11. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.11.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de assegurar melhores condições operacionais para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
3.11.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social realiza atendimentos contínuos e descentralizados nos distritos de Poço Central, Laje do Banco e na Zona Rural, localidades que demandam o deslocamento periódico de equipes técnicas, servidores, materiais e equipamentos. Esses deslocamentos são necessários para garantir a presença dos serviços públicos nos territórios e facilitar o acesso da população às ações de proteção social.

3.11.3. A contratação decorre, portanto, da necessidade de disponibilização de transporte adequado, seguro e compatível com a natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente aquelas que envolvem o deslocamento conjunto de profissionais e materiais para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
3.11.4. O veículo será utilizado pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Gestão do SUAS, do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e do Programa Criança Feliz, bem como no apoio às atividades dos conselhos municipais e às ações intersetoriais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.11.5. Entre as atividades que justificam a contratação, destacam-se:
a) realização de atendimentos técnicos e acolhimentos nos territórios;
b) execução de visitas domiciliares e acompanhamento familiar;
c) realização de busca ativa e atualização cadastral;
d) atendimento e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único;
e) execução das ações vinculadas ao Programa Bolsa Família;
f) desenvolvimento das atividades do Programa Criança Feliz;
g) realização de ações coletivas, campanhas e atividades socioeducativas;
h) transporte de materiais, equipamentos, documentos e demais insumos necessários à execução dos serviços;
i) participação de servidores em capacitações, reuniões técnicas, eventos e atividades institucionais;
j) apoio às ações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.
3.11.6. A inexistência de veículo adequado ou a insuficiência da frota disponível pode comprometer o planejamento e a regularidade dos atendimentos, ocasionando atrasos, redução da capacidade operacional das equipes e dificuldade de acesso das comunidades localizadas nos distritos e na Zona Rural. Essa situação pode prejudicar a continuidade das ações socioassistenciais e limitar a atuação preventiva e protetiva da Administração Municipal.
3.11.7. A aquisição de um veículo tipo Van apresenta-se como solução adequada em razão da possibilidade de transportar, simultaneamente, equipes técnicas, servidores e materiais necessários às atividades externas. A solução também proporciona maior segurança, conforto, organização e eficiência aos deslocamentos, além de contribuir para a otimização do tempo de trabalho e para a redução de custos decorrentes da utilização eventual de veículos inadequados ou de alternativas de transporte menos eficientes.
3.11.8. A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da eficácia das ações administrativas. A disponibilização de estrutura logística apropriada constitui medida necessária para que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa cumprir suas atribuições e ampliar a cobertura territorial dos serviços ofertados à população.
3.11.9. A fundamentação da contratação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 6º, 203 e 204, que reconhecem a assistência social como direito social e estabelecem as diretrizes para sua organização e execução. Também encontra amparo na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, destinada ao atendimento das necessidades básicas e à proteção social de indivíduos e famílias.
3.11.10. A contratação também está relacionada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que exigem a existência de condições administrativas, técnicas,

materiais e logísticas adequadas para a oferta regular, descentralizada e qualificada dos serviços socioassistenciais.

3.11.11. O planejamento da contratação observa, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização do interesse público, à demonstração da necessidade administrativa, à definição da solução mais adequada e à busca da contratação capaz de produzir resultados eficientes para a Administração e para a sociedade.

3.11.12. A escolha pela aquisição de 01 (um) veículo tipo Van mostra-se compatível com a necessidade apresentada, considerando a demanda por deslocamentos regulares, o atendimento simultâneo de diferentes equipes e a necessidade de transporte de materiais e equipamentos. O quantitativo previsto corresponde à solução mínima necessária para fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem exceder a demanda identificada.

3.11.13. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, pois permitirá o fortalecimento da gestão do SUAS, a melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas, a ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais e a continuidade das ações desenvolvidas nos distritos de Poço Central, Laje do Banco e na Zona Rural do Município.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT**
1.	**VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN**: Motorização: dCi 2.3L Turbo Diesel; Potência Máxima: 150 cv; Tração: Dianteira; Transmissão: Manual de 6 velocidades; Direção: Eletro-hidráulica (variável); Suspensão Dianteira: Independente, tipo MacPherson, com barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas; Freios: Discos ventilados na dianteira e discos sólidos na traseira, com ABS; Pneus: 225/65 R16. **DIMENSÕES E CAPACIDADES:** Comprimento Total: 6198 mm; Distância entre-eixos: 4332 mm; Largura (sem retrovisores): 2070 mm; Dimensões e Capacidades; Comprimento Total: 6198 mm; Distância entre-eixos: 4332 mm; Largura (sem retrovisores): 2070 mm; Altura Total: 2496 mm; Capacidade de Passageiros: 16 + 1 (motorista); Volume do Bagageiro: 1000 litros; Tanque de Combustível: 80 litros; **PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS:** Ar-condicionado com saídas direcionadas para o salão de passageiros; Controle de estabilidade (ESP) e Tração (ASR); Assistente de partida em rampa (Hill Assist); Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Computador de bordo +1. Na cor BRANCA, ano 2026, **0km (zero quilômetros).**	**Veiculo**	**01**

3.2. DA JUTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1. A aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Assistência Social uma unidade de transporte própria, adequada e compatível com a execução das ações, serviços, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3.2.2. O quantitativo foi definido considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de atendimentos semanais nos distritos de Poço Central, Laje do Banco e na Zona Rural, bem como para o deslocamento das equipes técnicas do CRAS, CREAS, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e Gestão do SUAS.

3.2.3. A previsão de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, permitindo o transporte de até 16 (dezesseis) passageiros, além do motorista, totalizando capacidade para 17 (dezessete) ocupantes. Essa capacidade possibilita o deslocamento conjunto de profissionais, servidores e materiais necessários à realização de visitas domiciliares, busca ativa, atendimentos técnicos, ações coletivas, atualizações cadastrais, acompanhamento familiar, campanhas e demais atividades externas da Secretaria.

3.2.4. A especificação do veículo com motorização dCi 2.3L Turbo Diesel, potência máxima de 150 cv, transmissão manual de 6 velocidades, direção eletro-hidráulica, freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem, controle de estabilidade e tração e assistente de partida em rampa mostra-se compatível com a necessidade de deslocamento das equipes em diferentes condições viárias, inclusive em áreas rurais e localidades mais afastadas da sede municipal.

3.2.5. A capacidade de passageiros, aliada ao volume de bagageiro de 1.000 litros, permitirá o transporte simultâneo das equipes e dos materiais, equipamentos, documentos e demais insumos necessários às ações socioassistenciais. As dimensões do veículo, a capacidade do tanque de combustível de 80 litros e a configuração mecânica especificada também contribuem para a autonomia, segurança e eficiência operacional dos deslocamentos.

3.2.6. A aquisição de quantidade superior a 01 (uma) unidade, neste momento, não se mostra necessária, uma vez que não foram apresentados elementos que demonstrem demanda permanente ou simultânea capaz de justificar a ampliação do quantitativo. A previsão de apenas 01 (um) veículo observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da adequação da contratação à necessidade efetivamente identificada, evitando a aquisição de bens em quantidade superior à demanda administrativa.

3.2.7. O veículo será novo, zero quilômetro, ano 2026, na cor branca, com capacidade para 16 + 1 ocupantes, atendendo às características técnicas necessárias ao transporte seguro e adequado das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social. A aquisição de uma única unidade permitirá a centralização e o melhor planejamento dos deslocamentos, sem prejuízo da possibilidade de organização prévia das agendas e das atividades externas.

3.2.8. Dessa forma, o quantitativo de 01 (um) veículo tipo Van é considerado adequado, suficiente e proporcional à demanda atual da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a continuidade dos serviços socioassistenciais, a ampliação do atendimento territorial e a melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pela execução da Política Pública de Assistência Social.

3.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme **Decreto Nº 046/2023, de 19 de julho de 2023.**

3.4. **Estimativas do Valor da Contratação**

3.4.1. O custo estimado total da contratação constará em anexo aos autos do processo e será informado **no Edital se será ou não sigiloso.**

3.5. Da Vigência

3.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.5.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.5.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. DA VISTORIA DO VEÍCULO ANTES DO ACEITE DEFINITIVO

3.6.1. Antes do recebimento definitivo, o veículo deverá ser submetido à vistoria técnica e documental pela comissão ou servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de verificar sua conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

3.6.2. A vistoria deverá contemplar, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

a) marca, modelo, ano de fabricação e ano-modelo;

b) condição de veículo novo, zero quilômetro e de primeiro emplacamento;

c) numeração do chassi, do motor e demais elementos de identificação do veículo;

d) motorização dCi 2.3L Turbo Diesel, com potência máxima de 150 cv;

e) transmissão manual de 6 velocidades, tração dianteira e direção eletro-hidráulica;

f) capacidade para 16 (dezesseis) passageiros e 01 (um) motorista;

g) dimensões, capacidade do bagageiro e capacidade do tanque de combustível, conforme especificações contratadas;

h) funcionamento do sistema de ar-condicionado, inclusive das saídas direcionadas ao salão de passageiros;

i) funcionamento dos sistemas de segurança, incluindo freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, controle de estabilidade, controle de tração e assistente de partida em rampa;

j) estado geral da carroceria, pintura, vidros, portas, bancos, revestimentos, pneus, estepe e demais componentes;

k) conferência da cor branca e da ausência de avarias, riscos, amassados, falhas de pintura ou quaisquer danos decorrentes do transporte ou da entrega;

l) funcionamento do computador de bordo, equipamentos, acessórios e itens obrigatórios;

m) conferência da documentação do veículo, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário, documentação de registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município de Aurelino Leal – BA;

n) realização de teste funcional e, quando necessário, teste de rodagem, para verificar o adequado funcionamento do motor, transmissão, direção, suspensão, freios, sistemas elétricos, climatização e demais componentes do veículo.

3.6.3. A vistoria será registrada em relatório ou termo próprio, contendo a identificação do veículo, a data da inspeção, os itens verificados, as condições constatadas, eventuais não conformidades e a manifestação do responsável pela fiscalização.

3.6.4. O aceite definitivo somente será formalizado após a conclusão da vistoria e a confirmação de que o veículo atende integralmente às especificações técnicas, às condições de segurança, aos requisitos de funcionamento e à documentação exigida neste Termo de Referência.

3.6.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências nas especificações ou ausência de documentação obrigatória, o veículo não será aceito definitivamente, devendo a Contratada ser formalmente notificada para sanar as pendências ou providenciar a substituição do bem, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6.6. O prazo para correção das irregularidades ou substituição do veículo será aquele estabelecido neste Termo de Referência ou, na sua ausência, o fixado pela fiscalização, considerando a natureza da pendência e a necessidade de continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6.7. A realização da vistoria não afasta a responsabilidade da Contratada pela garantia do veículo, pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade do bem fornecido e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas. O aceite definitivo não implicará renúncia da Administração aos direitos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, novo, zero quilômetro, ano 2026, na cor branca, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aurelino Leal – BA.

4.2. A aquisição do veículo deverá compreender o fornecimento integral do bem, em perfeitas condições de uso, incluindo transporte até o local indicado pela Administração, despesas com frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, documentação, entrega técnica, garantia do fabricante e demais encargos necessários à disponibilização do veículo em condições de utilização imediata.

4.3. O veículo deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à motorização dCi 2.3L Turbo Diesel, potência máxima de 150 cv, tração dianteira, transmissão manual de 6 velocidades, direção eletro-hidráulica, suspensão compatível com o transporte de passageiros, freios a disco com sistema ABS, pneus 225/65 R16, capacidade para 16 + 1 ocupantes e volume de bagageiro de aproximadamente 1.000 litros.

4.4. A solução deverá contemplar, ainda, os equipamentos e dispositivos necessários à segurança, ao conforto e à adequada operação do veículo, incluindo ar-condicionado com saídas direcionadas para o salão de passageiros, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, computador de bordo e demais equipamentos originais de fábrica exigidos na especificação técnica.

4.5. A escolha por um veículo tipo Van decorre da necessidade de transportar simultaneamente as equipes técnicas, servidores, materiais, equipamentos e documentos utilizados nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. A capacidade de passageiros e o espaço disponível para bagagens mostram-se compatíveis com a realização de atendimentos descentralizados nos distritos de Poço Central, Laje do Banco e na Zona Rural.

4.6. A solução permitirá o deslocamento das equipes do CRAS, CREAS, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e Gestão do SUAS, bem como a realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamentos familiares, atendimentos técnicos, ações coletivas, campanhas, reuniões, capacitações e demais atividades externas vinculadas à política pública de assistência social.

4.7. A aquisição de veículo novo e zero quilômetro apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a maior confiabilidade mecânica, a redução do risco de falhas prematuras, a existência de garantia de fábrica, a maior segurança dos passageiros e a possibilidade de utilização regular em deslocamentos urbanos e rurais.

4.8. A solução também contribui para a redução da dependência de veículos eventualmente disponibilizados por outros setores, evitando conflitos de agenda, atrasos e interrupções nas atividades programadas. A disponibilidade de veículo próprio permite à Secretaria Municipal de Assistência Social organizar previamente seus deslocamentos e ampliar a regularidade dos atendimentos realizados fora da sede do Município.

4.9. O ciclo de vida do veículo deverá ser considerado desde a aquisição até sua utilização, manutenção e eventual substituição. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a assistência técnica e a correção de eventuais defeitos de fabricação, sem prejuízo das obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.10. A Contratada deverá entregar o veículo acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, documentação de registro e licenciamento, além dos demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade e ao recebimento pela Administração.

4.11. Antes do recebimento definitivo, o veículo será submetido à vistoria técnica e documental por servidor ou comissão formalmente designada, a fim de verificar a conformidade com as especificações estabelecidas, o estado geral do bem, o funcionamento dos equipamentos, a inexistência de avarias e a regularidade da documentação.
4.12. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, o veículo poderá ser recusado, devendo a Contratada providenciar a correção das irregularidades ou sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.
4.13. Portanto, a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van constitui solução adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, por proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e eficiência às equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, fortalecendo a execução dos serviços socioassistenciais e ampliando o acesso da população às ações do SUAS nos distritos e na Zona Rural do Município.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

5.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, novo, zero quilômetro, ano 2026, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.2. Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento da solução. O veículo constitui bem único, integrado e indivisível, composto por conjunto de sistemas, equipamentos e componentes que devem funcionar de forma conjunta e compatível, incluindo motorização, transmissão, suspensão, freios, carroceria, sistema de climatização, dispositivos de segurança, equipamentos obrigatórios e demais itens especificados neste Termo de Referência.
5.3. O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade, a integração e a responsabilidade pelo funcionamento geral do veículo, além de dificultar a identificação do responsável por eventuais defeitos, falhas ou desconformidades. A aquisição integral de uma única unidade assegura que todos os componentes sejam fornecidos de forma compatível e conforme as especificações técnicas exigidas pela Administração.
5.4. Também não se mostra adequado separar a aquisição da carroceria, do conjunto mecânico, dos equipamentos de segurança, do sistema de climatização ou dos demais componentes do veículo, uma vez que tais elementos integram um único bem e devem ser entregues montados, testados, licenciados e em condições imediatas de uso.
5.5. A contratação em item único favorece a padronização do bem, a concentração da responsabilidade contratual, a facilidade de fiscalização, o recebimento adequado do veículo e a responsabilização da Contratada quanto à garantia, à assistência técnica e à correção de eventuais vícios ou defeitos.
5.6. No aspecto econômico, o parcelamento não proporcionaria ganhos para a Administração, considerando que se trata da aquisição de apenas 01 (uma) unidade. Ao contrário, a divisão artificial do objeto poderia ocasionar custos adicionais de coordenação, montagem, integração, transporte, garantia e assistência técnica, além de dificultar a comparação objetiva das propostas e a formação do preço final.
5.7. A opção pelo não parcelamento está alinhada ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto não se mostra tecnicamente adequada nem capaz de proporcionar vantagem econômica à Administração. A contratação deverá observar, ainda, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da segurança e da obtenção da proposta mais vantajosa.

5.8. Ressalta-se que o não parcelamento não restringe indevidamente a competitividade, pois poderão participar da contratação empresas que comercializem ou forneçam veículos compatíveis com as especificações estabelecidas, desde que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório.
5.9. Dessa forma, justifica-se a contratação em item único, correspondente a 01 (um) veículo automotor tipo Van, por se tratar de solução integrada, indivisível e necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo maior eficiência na aquisição, fiscalização, recebimento, garantia e utilização do bem.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo contemplar o **valor global do Lote**, correspondente ao objeto deste Termo de Referencia, conforme as especificações técnicas e quantitativos estimados estabelecidos.
6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e detalhada, em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
6.3. A proposta deverá conter, no mínimo:
a) identificação da empresa proponente, incluindo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
b) descrição completa do veículo ofertado, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo e demais características necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas;
c) indicação da quantidade ofertada, correspondente a 01 (um) veículo automotor tipo Van;
d) valor unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;
e) prazo de validade da proposta, observado o período mínimo estabelecido no instrumento convocatório;
f) prazo de entrega do veículo;
g) prazo e condições da garantia oferecida;
h) indicação de que o veículo será entregue novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, na cor branca e ano 2026, conforme exigências deste Termo de Referência;
i) identificação da rede de assistência técnica autorizada ou indicação das condições para prestação da assistência técnica e manutenção durante o período de garantia;
j) nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa.
6.4. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, entre outros:
a) aquisição, fabricação ou fornecimento do veículo;
b) tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes;
c) transporte, frete, seguro e despesas de deslocamento até o local de entrega;
d) emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município de Aurelino Leal – BA;
e) despesas com documentação, registro, transferência e demais encargos necessários à regularização do veículo;
f) entrega técnica, manuais, chave reserva e certificado de garantia;
g) assistência técnica, manutenção e substituição de peças ou componentes abrangidos pela garantia;
h) quaisquer outros encargos necessários à entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

6.5. Não serão admitidas propostas que apresentem valores meramente simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
6.6. A empresa deverá comprovar, quando solicitado, a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de documentos, planilhas, notas fiscais, tabelas de preços do fabricante, contratos anteriores ou outros elementos capazes de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os custos efetivos do fornecimento.
6.7. A descrição do veículo constante da proposta deverá ser suficientemente detalhada para permitir a análise objetiva de sua conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à motorização, potência, transmissão, tração, capacidade de passageiros, dimensões, equipamentos de segurança, sistema de climatização, cor, ano de fabricação e condição de veículo zero quilômetro.
6.8. A simples indicação de marca, modelo ou referência comercial não será suficiente para comprovar o atendimento das especificações técnicas, devendo a proposta apresentar informações técnicas compatíveis com o objeto ou ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante.
6.9. A proposta deverá observar integralmente as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de veículo com especificações inferiores às exigidas.
6.10. Serão aceitas características tecnicamente superiores às especificadas, desde que não impliquem alteração da finalidade do objeto, aumento do preço proposto ou prejuízo à padronização, à segurança, à funcionalidade e ao interesse público.
6.11. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das exigências, dos custos ou das condições necessárias ao cumprimento do objeto.
6.12. A proposta deverá permanecer válida durante o prazo nela indicado. Caso não seja indicada validade específica, será observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório ou, na sua ausência, o prazo legal aplicável.
6.13. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou documentos destinados a verificar a conformidade da proposta, desde que não resulte na alteração do preço ou na modificação de sua essência.
6.14. A proposta vencedora deverá manter as condições ofertadas durante toda a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.
6.15. A proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, apresentar omissões relevantes, contiver especificações incompatíveis com o objeto ou não permitir a verificação de sua conformidade poderá ser desclassificada, observados o contraditório, a motivação e as demais disposições legais aplicáveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, novo, zero quilômetro, ano 2026, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.2. Quanto à sua natureza patrimonial, o veículo será classificado como bem permanente, por possuir vida útil superior a 2 (dois) anos, não perder sua identidade física com o uso e apresentar durabilidade e valor econômico compatíveis com o registro no patrimônio público municipal.

7.3. O bem deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Aurelino Leal – BA após o recebimento definitivo, mediante o respectivo registro patrimonial, identificação e demais procedimentos administrativos aplicáveis.
7.4. Quanto à possibilidade de definição objetiva das características e dos padrões de desempenho e qualidade, o objeto enquadra-se como bem comum, uma vez que suas especificações podem ser estabelecidas de forma objetiva neste Termo de Referência, mediante critérios usuais de mercado.
7.5. A classificação como bem comum decorre da existência de características técnicas objetivamente descritas, tais como motorização, potência, capacidade de passageiros, transmissão, tração, dimensões, equipamentos de segurança, sistema de climatização, cor, ano de fabricação e condição de veículo zero quilômetro.
7.6. A aquisição deverá observar os princípios da padronização, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da exigência de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
7.7. O veículo deverá ser entregue em condições imediatas de uso, acompanhado da documentação fiscal, patrimonial, de registro, licenciamento, garantia, manual do proprietário e demais documentos exigidos pela Administração.
7.8. A classificação do objeto como bem permanente e bem comum não afasta a necessidade de realização de vistoria técnica e documental antes do recebimento definitivo, a fim de verificar a conformidade do veículo com as especificações, a proposta apresentada e as condições estabelecidas no instrumento contratual

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 17, 28, inciso I, 32, 64 e 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes no edital e neste Termo de Referência.
8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO,** apurado com base no **VALOR GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.3. Habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas usuais para a generalidade dos objetos, em conformidade com a legislação vigente, enquanto os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Habilitação Técnica

8.4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:
8.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.4.2.1. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente, com assinatura e identificação do responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome empresarial, CNPJ e endereço completo do emitente;
b) Descrição dos materiais fornecidos;
c) Nome da empresa fornecedora;
d) Período ou data de fornecimento;

e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função).

8.4.3. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Garantia e Substituição dos Produtos

8.5.1. O veículo deverá possuir garantia integral de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, materiais, componentes e funcionamento, ressalvadas as hipóteses de mau uso devidamente comprovado.

8.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica necessária à manutenção do veículo, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças, componentes e demais providências necessárias à correção de defeitos que comprometam seu funcionamento ou sua adequação às especificações contratadas.

8.5.3. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por empresa tecnicamente habilitada, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante, sem qualquer custo adicional para o Município de Aurelino Leal – BA.

8.5.4. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao atendimento em garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte, remoção e devolução do veículo, quando necessários.

8.5.5. Constatado defeito ou falha coberta pela garantia, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

8.5.6. O veículo deverá ser reparado e restituído em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início do atendimento, ressalvadas situações tecnicamente justificadas que dependam da disponibilidade de peças específicas ou de serviços especializados.

8.5.7. Quando o prazo de reparo ultrapassar o período estabelecido ou quando o veículo ficar indisponível para uso, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, veículo provisório de características compatíveis, sempre que a paralisação comprometer a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5.8. O veículo deverá ser substituído por outro novo, de características iguais ou superiores, quando:

a) apresentar defeito de fabricação ou funcionamento que não seja solucionado no prazo estabelecido;

b) ocorrer reincidência do mesmo defeito após o reparo;

c) apresentar vício que comprometa sua segurança, funcionalidade ou utilização regular;

d) ficar comprovada a impossibilidade técnica ou econômica de reparo;

e) não atender às especificações previstas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

8.5.9. A substituição do veículo dependerá de autorização da Administração e deverá ocorrer sem qualquer custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, considerando a gravidade da ocorrência e a necessidade de continuidade dos serviços socioassistenciais.

8.5.10. A substituição de peças, componentes ou do próprio veículo não poderá resultar na redução do prazo de garantia. As peças ou componentes substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis, desde que atendam às especificações do fabricante e sejam previamente aceitos pela fiscalização.
8.5.11. A Contratada permanecerá responsável por vícios aparentes, ocultos, defeitos de fabricação e demais desconformidades constatadas durante o período de garantia, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.
8.5.12. As obrigações de garantia e substituição permanecerão válidas independentemente do recebimento definitivo do veículo, do pagamento realizado ou do encerramento da vigência contratual, quando o defeito ou a desconformidade tiver origem em fato de responsabilidade da Contratada.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de garantia necessários ao fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026, na cor branca, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aurelino Leal – BA.
9.2. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem avarias, riscos, amassados ou defeitos de fabricação, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, documentos e itens previstos na legislação de trânsito e neste Termo de Referência.

9.1. Requisitos técnicos mínimos

9.1.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
a) tipo: veículo automotor tipo Van para transporte de passageiros;
b) condição: novo, zero quilômetro e de primeiro emplacamento;
c) ano de fabricação/modelo: 2026;
d) cor externa: branca;
e) motorização: dCi 2.3L Turbo Diesel;
f) potência máxima: 150 cv;
g) tração: dianteira;
h) transmissão: manual, com 06 (seis) velocidades;
i) direção: eletro-hidráulica, com assistência variável;
j) suspensão dianteira: independente, tipo MacPherson, com barra estabilizadora;
k) suspensão traseira: eixo rígido com feixe de molas;
l) freios: discos ventilados na dianteira e discos sólidos na traseira, com sistema ABS;
m) pneus: 225/65 R16;
n) comprimento total: aproximadamente 6.198 mm;
o) distância entre-eixos: aproximadamente 4.332 mm;
p) largura sem os retrovisores: aproximadamente 2.070 mm;
q) altura total: aproximadamente 2.496 mm;
r) capacidade de passageiros: 16 (dezesseis) passageiros e 01 (um) motorista;
s) volume mínimo do bagageiro: 1.000 litros;
t) capacidade do tanque de combustível: 80 litros;
u) ar-condicionado com saídas direcionadas para o salão de passageiros;
v) controle eletrônico de estabilidade – ESP;
w) controle de tração – ASR;
x) assistente de partida em rampa – Hill Assist;
y) freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem – EBD;

z) computador de bordo e demais equipamentos originais de fábrica necessários à segurança e ao adequado funcionamento do veículo.

9.1.2. As dimensões e capacidades indicadas deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, prospecto oficial do fabricante ou documento equivalente, sem prejuízo da conferência realizada pela Administração no momento da entrega.

9.1.3. Serão admitidas pequenas variações nas dimensões informadas, desde que devidamente justificadas, não comprometam a capacidade, a segurança, o desempenho ou a finalidade do veículo e sejam previamente aceitas pela Administração.

9.2. Requisitos de fornecimento e entrega

9.2.1. A Contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme definido pela Administração.

9.2.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aurelino Leal – BA, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário regular de expediente.

9.2.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento deverão estar incluídos no preço proposto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, documentação, entrega técnica e demais despesas necessárias à disponibilização do veículo em condições imediatas de uso.

9.2.4. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Aurelino Leal – BA, com a documentação regular e os encargos correspondentes devidamente quitados pela Contratada.

9.2.5. A Contratada deverá entregar, juntamente com o veículo:

a) nota fiscal;
b) manual do proprietário;
c) certificado de garantia;
d) chave reserva;
e) documentação de registro e licenciamento;
f) comprovantes de emplacamento e licenciamento;
g) relação dos equipamentos e acessórios que acompanham o veículo;
h) demais documentos necessários à conferência e ao recebimento do bem.

9.3. Requisitos de habilitação e comprovação técnica

9.3.1. A empresa deverá comprovar que possui capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para executar o objeto, conforme as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.3.2. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento anterior de veículos automotores compatíveis com o objeto da contratação.

9.3.3. A empresa deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento das especificações mínimas do veículo ofertado.

9.3.4. A documentação técnica deverá identificar claramente a marca, o modelo, a versão, o ano de fabricação, o ano-modelo, a motorização, a potência, a capacidade de passageiros e os equipamentos de segurança do veículo.

9.3.5. Não será aceita a apresentação de informações genéricas ou incompletas que impeçam a Administração de verificar a compatibilidade do veículo ofertado com as exigências deste Termo de Referência.

9.4. Requisitos de garantia e assistência técnica

9.4.1. O veículo deverá possuir garantia integral de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, materiais, peças e componentes, ressalvadas as hipóteses de mau uso comprovado.

9.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças e componentes e demais providências necessárias à correção de defeitos.

9.4.3. Todos os custos relativos aos serviços realizados em garantia serão de responsabilidade da Contratada, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte, remoção e devolução do veículo, quando necessários.

9.4.4. A Contratada deverá informar a rede de assistência técnica autorizada ou credenciada responsável pelo atendimento do veículo, indicando endereço, telefone e demais meios de contato.

9.4.5. Caso não exista assistência técnica autorizada no Município de Aurelino Leal – BA, a Contratada deverá garantir o atendimento em unidade localizada na região ou assumir os custos de remoção, transporte e devolução do veículo para a realização dos serviços cobertos pela garantia.

9.5. Requisitos de recebimento e aceitação

9.5.1. O recebimento do veículo será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência de suas condições aparentes, documentação e correspondência com a proposta apresentada.

9.5.2. Antes do recebimento definitivo, o veículo será submetido à vistoria técnica, mecânica, funcional e documental por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

9.5.3. A vistoria deverá verificar, entre outros aspectos:

a) a condição de veículo novo, zero quilômetro e de primeiro emplacamento;

b) a identificação do chassi, motor e demais elementos identificadores;

c) a compatibilidade da marca, modelo, versão e ano do veículo;

d) o atendimento às especificações técnicas;

e) o funcionamento do motor, transmissão, direção, suspensão, freios, ar-condicionado, equipamentos de segurança e sistemas eletrônicos;

f) a inexistência de avarias, danos, riscos, amassados ou falhas de pintura;

g) a regularidade do emplacamento, licenciamento e demais documentos;

h) a presença dos equipamentos, acessórios, manuais e itens obrigatórios.

9.5.4. O recebimento definitivo somente será formalizado após a confirmação de que o veículo atende integralmente às exigências deste Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao instrumento contratual.

9.5.5. O veículo que apresentar defeitos, avarias, documentação irregular ou qualquer divergência em relação às especificações será recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada sanar as irregularidades ou providenciar a substituição do bem, sem custos adicionais para a Administração.

9.6. Requisitos de sustentabilidade e segurança

9.6.1. O veículo deverá atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao seu tipo, incluindo as exigências dos órgãos competentes de trânsito e as normas relativas à fabricação, comercialização, circulação e licenciamento de veículos automotores.

9.6.2. Deverão ser observados os padrões de emissão de poluentes e demais requisitos ambientais aplicáveis ao veículo ofertado, conforme a legislação vigente e as especificações do fabricante.

9.6.3. A Contratada deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos obrigatórios de segurança e circulação exigidos pela legislação de trânsito, devidamente instalados e em condições de funcionamento.
9.6.4. A aquisição deverá considerar a durabilidade, a segurança, a eficiência operacional, a disponibilidade de assistência técnica e a possibilidade de manutenção adequada durante a vida útil do veículo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O objeto será executado mediante fornecimento integral de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026, na cor branca, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros e 01 (um) motorista, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2. A contratação terá natureza de fornecimento de bem permanente, com entrega única, não se caracterizando como prestação de serviço continuado. A execução contratual será considerada cumprida após a entrega do veículo em perfeitas condições de uso, o atendimento integral das especificações, a apresentação da documentação exigida e a realização do recebimento definitivo pela Administração.
10.3. O fornecimento deverá ser iniciado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o procedimento adotado pela Administração.
10.4. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, prevalecendo o marco definido pela Administração no instrumento convocatório ou contratual.
10.5. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aurelino Leal – BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário regular de expediente.
10.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade da Contratada, incluindo fabricação ou aquisição, transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, registro, entrega técnica e demais despesas necessárias à disponibilização do veículo em condições imediatas de uso.
10.7. O veículo deverá ser entregue:
a) novo, zero quilômetro e de primeiro emplacamento;
b) sem avarias, riscos, amassados, defeitos ou sinais de uso anterior;
c) na cor branca;
d) com ano de fabricação/modelo 2026;
e) com todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito e neste Termo de Referência;
f) emplacado e licenciado em nome do Município de Aurelino Leal – BA;
g) acompanhado de documentação regular e compatível com o bem fornecido.
10.8. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:
a) nota fiscal correspondente ao fornecimento;
b) manual do proprietário;
c) certificado de garantia;
d) chave principal e chave reserva;
e) documentação de registro e licenciamento;
f) comprovante de emplacamento e licenciamento em nome do Município de Aurelino Leal – BA;
g) ficha técnica ou documento equivalente do veículo;
h) relação dos equipamentos e acessórios entregues;

i) demais documentos exigidos pela Administração.

10.9. A Contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo, fornecendo orientações básicas aos servidores indicados pela Administração quanto ao funcionamento, aos comandos, aos equipamentos de segurança, aos cuidados de utilização e às condições de garantia e manutenção.

10.10. O recebimento do veículo ocorrerá em duas etapas:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, do estado aparente, da documentação e da correspondência entre o veículo entregue e a proposta apresentada;

b) recebimento definitivo, após a realização de vistoria técnica, funcional, mecânica e documental, com a confirmação de que o veículo atende integralmente às exigências deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.11. Antes do recebimento definitivo, a Administração poderá realizar inspeção detalhada e teste funcional do veículo, incluindo a verificação do motor, transmissão, direção, suspensão, sistema de freios, pneus, ar-condicionado, computador de bordo, controle de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa e demais equipamentos de segurança.

10.12. O veículo que apresentar defeitos, avarias, documentação irregular, especificações divergentes ou qualquer desconformidade poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a correção das irregularidades ou a substituição do bem, sem custos adicionais para a Administração.

10.13. A substituição ou correção das desconformidades deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso formalmente estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.14. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do veículo, a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e a comprovação do cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual.

10.15. A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá acompanhar a entrega, realizar as conferências necessárias, registrar eventuais ocorrências e solicitar a correção de falhas ou desconformidades.

10.16. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia, à assistência técnica e à substituição de peças ou do veículo, quando cabível.

10.17. A execução contratual será considerada concluída somente após:

a) a entrega do veículo no local indicado;

b) a conferência da documentação;

c) a realização da vistoria técnica, funcional e documental;

d) a correção de eventuais irregularidades;

e) a formalização do recebimento definitivo;

f) a entrega dos manuais, certificados e demais documentos exigidos;

g) a incorporação do veículo ao patrimônio do Município de Aurelino Leal – BA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

Órgão: 0208 - SEC DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 020802 - SEC DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade/Projeto: 1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEÍCULOS
Elemento Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1031521500/44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. O objetop em questão será recebido de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.2. **O fiscal técnico do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
12.3. **O fiscal administrativo do contrato** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
12.4. **O fiscal setorial do contrato**, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar a execução do objeto que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
12.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.6.1. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo,
12.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo até 10 (dez) dias corridos dias corridos,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
12.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

12.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias corridos dias corridos**.
12.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.13. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.14. **Da liquidação:**
12.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.
12.14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
12.14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.14.3.1. o prazo de validade;
12.14.3.2. a data da emissão;
12.14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
12.14.3.5. o valor a pagar; e
12.14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
12.14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.14.6.A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

12.14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
12.15. **Do pagamento:**
12.15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.
12.15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.15.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto.**

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Tanto os preços registrados na Ata de Registro de Preços quanto os preços contratados poderão ser reajustados, conforme as seguintes regras:
14.1.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
14.1.2. O valor unitário fixado no Contrato poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.
14.1.2.1.A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
14.1.3. O reajuste de preços deverá ser requerido, sob pena de preclusão.
14.1.4. Havendo comprovado desequilíbrio no Contrato, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. No caso de desequilíbrio, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.10. ***Da Fiscalização***

15.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.11. ***Fiscalização Técnica***

15.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, VI);

15.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 017, de 2024, art. 22, II);

15.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, III);

15.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, IV).

15.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 017, de 2024, 22, V).

15.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, VII).

15.12. ***Fiscalização Administrativa***

15.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 017, de 2024).

15.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 017, de 2024, art. 23, IV).

15.13. ***Gestor do Contrato***

15.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, IV).

15.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, II).

15.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, III).

15.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, VIII).

15.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, X).

15.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, VI).

15.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
16.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:
16.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
16.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.
16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
16.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
16.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:
16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por ocorrência

	FISCALIZAÇÃO.		
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

17.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais documentos que integrarem o processo de contratação.
17.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento integral de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026, na cor branca, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros e 01 (um) motorista, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
17.3. A vigência do contrato será iniciada a partir da data de sua assinatura e permanecerá válida até 31 de dezembro de 2026.
17.4. O prazo de vigência previsto no item anterior compreende o período necessário à formalização da contratação, à emissão da Ordem de Fornecimento, à entrega do veículo, à realização da vistoria, ao recebimento provisório e definitivo, à conferência da documentação e ao cumprimento das demais obrigações contratuais previstas para o exercício de 2026.
17.5. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme o marco definido pela Administração no instrumento convocatório ou contratual.
17.6. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aurelino Leal – BA, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário regular de expediente.
17.7. A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a previsão de entrega do veículo, informando a data, o horário, o local e os dados necessários para o acompanhamento do recebimento.
17.8. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, e desde que a prorrogação seja expressamente autorizada pela Administração.
17.9. Não serão consideradas justificativas para atraso aquelas decorrentes de falhas de planejamento, dificuldades de logística, indisponibilidade do veículo no estoque da Contratada, problemas internos de transporte ou quaisquer fatos previsíveis e controláveis pela empresa.
17.10. O recebimento do veículo ocorrerá em duas etapas:
a) recebimento provisório, realizado no ato da entrega, para conferência inicial do estado aparente, da quantidade, dos equipamentos e da documentação apresentada;
b) recebimento definitivo, após a realização de vistoria técnica, funcional, mecânica e documental, com a confirmação de que o veículo atende integralmente às especificações deste Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao instrumento contratual.
17.11. O recebimento definitivo deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam identificadas pendências, defeitos, avarias, irregularidades documentais ou divergências nas especificações do veículo.
17.12. Caso sejam constatadas irregularidades, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até que a Contratada providencie a correção das pendências ou a substituição do veículo, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
17.13. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo, a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e o cumprimento das demais exigências previstas no contrato e na legislação aplicável.
17.14. **A vigência contratual até 31 de dezembro de 2026 não prejudicará a exigibilidade das obrigações relativas à garantia, à assistência técnica, à substituição**

de peças ou do veículo, à responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da vigência.

17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

17.16. O atraso injustificado na entrega do veículo, o descumprimento das especificações ou a inexecução total ou parcial das obrigações sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.17. A fiscalização da contratação será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar o cumprimento dos prazos, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto.

17.18. A contratação será considerada integralmente cumprida após a entrega do veículo em conformidade com as exigências estabelecidas, a correção de eventuais pendências, a formalização do recebimento definitivo e a apresentação da documentação necessária à incorporação do bem ao patrimônio do Município de Aurelino Leal – BA.

17.19. Fica vedada a inclusão de acréscimos aos quantitativos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 23 do mesmo Decreto.

17.20. Durante a vigência do contrato poderão ser realizadas solicitações conforme necessidade da Contratante.

17.21. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

18.2 No interesse da PMAL, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

LUANA SOARES GOMES MORENO
Assessor (a) de Secretário (a)

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

MICHELLE MENEZES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO AURELINO LEAL – BA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 062/2026 e nos anexos deste edital.

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Represante Legal:	
CNPJ:	**Contato:**
Endereço:	
Telefone:	**E-mail:**
DADOS BANCARIOS:	
Número do Banco e Agência:	**Conta Corrente:**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN: Motorização: dCi 2.3L Turbo Diesel; Potência Máxima: 150 cv; Tração: Dianteira; Transmissão: Manual de 6 velocidades; Direção: Eletro-hidráulica (variável); Suspensão Dianteira: Independente, tipo MacPherson, com barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas; Freios: Discos ventilados na dianteira e discos sólidos na traseira, com ABS; Pneus: 225/65 R16. **DIMENSÕES E CAPACIDADES:** Comprimento Total: 6198 mm; Distância entre-eixos: 4332 mm; Largura (sem retrovisores): 2070 mm; Dimensões e	**Veiculo**	**01**			

1.	Capacidades; Comprimento Total: 6198 mm; Distância entre-eixos: 4332 mm; Largura (sem retrovisores): 2070 mm; Altura Total: 2496 mm; Capacidade de Passageiros: 16 + 1 (motorista); Volume do Bagageiro: 1000 litros; Tanque de Combustível: 80 litros; **PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS:** Ar-condicionado com saídas direcionadas para o salão de passageiros; Controle de estabilidade (ESP) e Tração (ASR); Assistente de partida em rampa (Hill Assist); Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Computador de bordo +1. Na cor BRANCA, ano 2026, **0km (zero quilômetros).**					

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DA MARCA DOS PRODUTOS, NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A LICITANTE QUE NÃO ATENDER TAL EXIGÊNCIA.

3. DECLARAÇÃO

3.1. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3.2. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

3.3. A empresa compromete-se a obedecer, o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Concordo com os prazos previsto no edital e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO AURELINO LEAL – BA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 062/2026 e nos anexos deste edital.

1. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
Declaro sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos: () menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; () nem menor de 16 anos; () salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
2. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
Declaro sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
3. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
Declaro, expressamente que até a presente data, inexistem fatos superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
4. CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;
Declaro, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
5. NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Declaro, osb as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
A empresa_____, CNPJ nº_____, declara à Prefeitura Municipal de AURELINO LEAL/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe,

cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.
7. OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;
Declaro, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
8. NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
9. DECLARAÇAO DE PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Eu, *******, portador do RG, nº ********, inscrito no CPF, sob o nº ********** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, DECLARA, para os devidos fins legais, que tenho total conhecimento das exigências contidas no edital e seus anexos.

Cidade,_____de_____de 2025.

Nome do Representante Legal da Empresa
(CPF/RG)

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTIGOS. 42 A 49;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO AURELINO LEAL – BA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 062/2026 e nos anexos deste edital.

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE AURELINO LEAL, marcado para às **xx:00** horas do dia **xx/xx/202x**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Cidade, ___ de _____ de 202x.

_____-

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO AURELINO LEAL – BA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 062/2026 e nos anexos deste edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ___ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/202x
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO xxx/202x
PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2026

*Termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL BA**, e a Empresa **XXXX.***

O **MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL-BA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.291/0001-02, com sede na Avenida Alonso, S/N, Centro, Aurelino Leal, Estado da Bahia, CEP 45675-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx,** estabelecida na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CEP xxxxxxxx**,** neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Nome e função na contratada), doravante designada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta, nos termos do processo administrativo **062/2026**, considerando os valores e condições estipulados, e em observância ás disposições de Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nª. 018/2026, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO AURELINO LEAL – BA, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 062/2026 e nos anexos deste edital, e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO N° 018/2026 e na proposta vencedora.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN						
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

1.	**VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN**: Motorização: dCi 2.3L Turbo Diesel; Potência Máxima: 150 cv; Tração: Dianteira; Transmissão: Manual de 6 velocidades; Direção: Eletro-hidráulica (variável); Suspensão Dianteira: Independente, tipo MacPherson, com barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas; Freios: Discos ventilados na dianteira e discos sólidos na traseira, com ABS; Pneus: 225/65 R16. **DIMENSÕES E CAPACIDADES:** Comprimento Total: 6198 mm; Distância entre-eixos: 4332 mm; Largura (sem retrovisores): 2070 mm; Dimensões e Capacidades; Comprimento Total: 6198 mm; Distância entre-eixos: 4332 mm; Largura (sem retrovisores): 2070 mm; Altura Total: 2496 mm; Capacidade de Passageiros: 16 + 1 (motorista); Volume do Bagageiro: 1000 litros; Tanque de Combustível: 80 litros; **PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS:** Ar-condicionado com saídas direcionadas para o salão de passageiros; Controle de estabilidade (ESP) e Tração (ASR); Assistente de partida em rampa (Hill Assist); Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Computador de bordo +1. Na cor BRANCA, ano 2026, **0km (zero quilômetros).**	**Veiculo**	**01**			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Dados Bancarios: xxxxxxxxxxxxxxx

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, no exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL
Órgão: 0208 - SEC DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 020802 - SEC DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade/Projeto: 1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEÍCULOS
Elemento Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1031521500/44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os fardamentos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar a execução do objeto que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
5.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6.1. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
5.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo,
5.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo até10 (dez) dias corridos,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
5.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
5.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
5.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
5.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
5.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias corridos**.
5.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.14. **Da liquidação:**

5.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

5.14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.14.3.1. o prazo de validade;

5.14.3.2. a data da emissão;

5.14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.14.3.5. o valor a pagar; e

5.14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14.6.A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

5.14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.15. **Do pagamento:**

5.15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.
6.2.1 A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
6.2.2 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
6.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
6.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de que o valor estimado se enquadra numa contratação que poderá ser feita por dispensa de licitação e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O objeto será executado mediante fornecimento integral de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026, na cor branca, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros e 01 (um) motorista, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2. A contratação terá natureza de fornecimento de bem permanente, com entrega única, não se caracterizando como prestação de serviço continuado. A execução contratual será considerada cumprida após a entrega do veículo em perfeitas condições de uso, o atendimento integral das especificações, a apresentação da documentação exigida e a realização do recebimento definitivo pela Administração.
8.3. O fornecimento deverá ser iniciado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o procedimento adotado pela Administração.
8.4. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, prevalecendo o marco definido pela Administração no instrumento convocatório ou contratual.
8.5. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aurelino Leal – BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário regular de expediente.
8.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade da Contratada, incluindo fabricação ou aquisição, transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, registro, entrega técnica e demais despesas necessárias à disponibilização do veículo em condições imediatas de uso.

8.7. O veículo deverá ser entregue:
a) novo, zero quilômetro e de primeiro emplacamento;
b) sem avarias, riscos, amassados, defeitos ou sinais de uso anterior;
c) na cor branca;
d) com ano de fabricação/modelo 2026;
e) com todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito e neste Termo de Referência;
f) emplacado e licenciado em nome do Município de Aurelino Leal – BA;
g) acompanhado de documentação regular e compatível com o bem fornecido.
8.8. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:
a) nota fiscal correspondente ao fornecimento;
b) manual do proprietário;
c) certificado de garantia;
d) chave principal e chave reserva;
e) documentação de registro e licenciamento;
f) comprovante de emplacamento e licenciamento em nome do Município de Aurelino Leal – BA;
g) ficha técnica ou documento equivalente do veículo;
h) relação dos equipamentos e acessórios entregues;
i) demais documentos exigidos pela Administração.
8.9. A Contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo, fornecendo orientações básicas aos servidores indicados pela Administração quanto ao funcionamento, aos comandos, aos equipamentos de segurança, aos cuidados de utilização e às condições de garantia e manutenção.
8.10. O recebimento do veículo ocorrerá em duas etapas:
8.10.1. recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, do estado aparente, da documentação e da correspondência entre o veículo entregue e a proposta apresentada;
8.10.2. recebimento definitivo, após a realização de vistoria técnica, funcional, mecânica e documental, com a confirmação de que o veículo atende integralmente às exigências deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
8.11. Antes do recebimento definitivo, a Administração poderá realizar inspeção detalhada e teste funcional do veículo, incluindo a verificação do motor, transmissão, direção, suspensão, sistema de freios, pneus, ar-condicionado, computador de bordo, controle de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa e demais equipamentos de segurança.
8.12. O veículo que apresentar defeitos, avarias, documentação irregular, especificações divergentes ou qualquer desconformidade poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a correção das irregularidades ou a substituição do bem, sem custos adicionais para a Administração.
8.13. A substituição ou correção das desconformidades deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso formalmente estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.14. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do veículo, a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e a comprovação do cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual.
8.15. A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá acompanhar a entrega, realizar as conferências necessárias, registrar eventuais ocorrências e solicitar a correção de falhas ou desconformidades.
8.16. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia, à assistência técnica e à substituição de peças ou do veículo, quando cabível.
8.17. A execução contratual será considerada concluída somente após:

a) a entrega do veículo no local indicado;
b) a conferência da documentação;
c) a realização da vistoria técnica, funcional e documental;
d) a correção de eventuais irregularidades;
e) a formalização do recebimento definitivo;
f) a entrega dos manuais, certificados e demais documentos exigidos;
g) a incorporação do veículo ao patrimônio do Município de Aurelino Leal – BA.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.
9.2. Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.
9.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.5. Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.
9.6. Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
9.7. Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
9.8. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
9.9. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.11. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
9.12. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.
9.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.
9.14. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
9.15. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

9.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
10.5 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.
10.6 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.
10.7 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.
10.8 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
10.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
10.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
10.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.14.1A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
12.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
12.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
12.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
12.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.6 Da Fiscalização

12.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7 Fiscalização Técnica

12.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, VI);
12.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 017, de 2024, art. 22, II);
12.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, III);
12.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, IV).
12.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 017, de 2024, 22, V).
12.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, VII).

12.8 Fiscalização Administrativa

12.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 017, de 2024).
12.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 017, de 2024, art. 23, IV).

12.9 Gestor do Contrato

12.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, IV).

12.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, II).

12.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, III).

12.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, VIII).

12.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, X).

12.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, VI).

12.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "16.3" a "16.11", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
13.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:
13.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
13.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.
13.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
13.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
13.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
13.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
13.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
13.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
13.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 13.11a seguir:
13.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
13.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.2.3 Indenizações e multas.
14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.4 O contrato poderá ser extinto:
14.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Aurelino Leal - BA, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Aurelino Leal BA, xx de xxxxxx de xxxx.

RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL
CONTRATANTE

MICHELLE MENEZES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.
CONTRATADA